



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.442, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Art. 17 da Lei Municipal nº 4.074, de 1º de abril de 2015, para incluir o § 3º, que dispõe sobre o auxílio alimentação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Córregos.

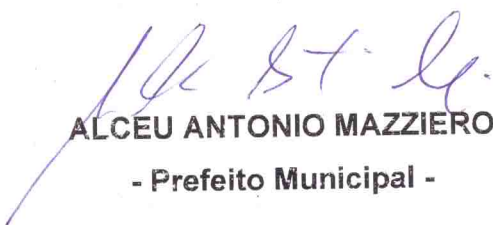
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se no art. 17 da Lei Municipal n. 4.074, de 1º de abril de 2015, o § 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Fica garantido aos membros do Conselho Tutelar do Município de Dois Córregos o direito ao recebimento mensal de auxílio alimentação, limitado a até 50% (cinquenta por cento) do valor concedido aos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

JOSE APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP